



Universidade Federal do Espírito Santo

Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2021007

Chefe da Auditoria Interna

Crísley do Carmo Dalto

Auditores Internos Governamentais

Ramon Palaoro Checon

Bruno Henrique Picon de Carvalho

Revisão de Texto

Monick Barbosa Ribeiro Fae



2022

**UNIDADE AUDITADA: COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS –
DPI – PROAD (Processo digital 23068.052782/2022-05)**

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Acompanhamento

AÇÃO DO PAINT: nº 8

ORDEM DE SERVIÇO: 07/2021

RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 2021007

MISSÃO

Assessorar e fortalecer a gestão no desempenho das suas funções e responsabilidades, avaliando e aprimorando a governança pública (controles internos e gestão de riscos).

RESUMO

Em consonância à ação nº 8 do PAINT e à Ordem de Serviço nº 07/2021, a auditoria realizada na Coordenação de Controle e Prestações de Contas (CCPC) da Diretoria de Projetos Institucionais (DPI) objetivou verificar a gestão e a fiscalização dos projetos desenvolvidos com as fundações de apoio, bem como sobre a situação do plano de ação previsto no Relatório de Auditoria – CGU 201300053 e cumprimento do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário, item 9.5.1.1 e Acórdão nº 2107/2019 – TCU – Plenário, além de verificar a estrutura de governança, controles internos e risco organizacional. Sendo assim, a metodologia de trabalho adotada utilizou os procedimentos de exame documental para levantamento de dados a respeito dos requisitos de transparência institucional com as fundações de apoio, reunião online para conhecimento da atuação do setor e solicitações de auditoria para esclarecimento das não conformidades. Os resultados encontrados destacam que o Gestor deve providenciar melhorias nos controles internos para remover barreiras que impedem o bom desempenho das atividades internas, além de promover melhorias nos requisitos de transparência institucional com as fundações de apoio. As recomendações emitidas buscam agregar valor à gestão pública na medida em que propõem o tratamento adequado às fragilidades e não conformidades expostas nas constatações.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Ufes - Universidade Federal do Espírito Santo

OS - Ordem de Serviço

Paint - Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna

SA – Solicitação de Auditoria

DPI – Diretoria de Projetos Institucionais

CCPC – Coordenação de Controle e Prestações de Contas

FCAA – Fundação Ceciliano Abel de Almeida

Fest – Fundação Espírito-santense de Tecnologia

Fucam – Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes

OEG - Objetivos Estratégicos da Gestão

OTG - Objetivos Estratégicos Transversais da Gestão

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional

QACI - Questionário de Avaliação do Controle Interno

DOA - Despesa Operacional e Administrativa

CGU – Controladoria Geral da União

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. RESULTADOS DOS EXAMES.....	6
2.1 CONSTATAÇÃO 1: FRAGILIDADES NA GESTÃO DA ATIVIDADE DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	6
2.2 CONSTATAÇÃO 2: FRAGILIDADES NA GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS EM DESACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO TCU NO ACÓRDÃO Nº 1178/2018-PLENÁRIO E ACÓRDÃO Nº 2107/2019–PLENÁRIO	8
2.3 CONSTATAÇÃO 3: INEXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU) – RELATÓRIO DE AUDITORIA 201300053.....	10
2.4 CONSTATAÇÃO 4: FRAGILIDADES DA GESTÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO NA TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES NA GESTÃO DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DA UFES..	12
2.5 CONSTATAÇÃO 5: CUSTO OPERACIONAL DE FUNDAÇÃO EXECUTADO A MAIOR	14
2.6 CONSTATAÇÃO 6: NÃO IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDITORIA INTERNA, EM PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE, COM BASE NO ITEM 9.5 DO ACÓRDÃO DO TCU 1178/2018-PLENÁRIO.....	16
3. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS DA UNIDADE.....	27
4. CONCLUSÃO.....	32
ANEXOS.....	33
ANEXO 1 - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA.....	33
ANEXO 2- RESPONSABILIDADE DAS PARTES.....	38
ANEXO 3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS.....	39

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audin) da Universidade Federal do Espírito Santo, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591 de 06.09.2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16.07.2002, e em observância ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2021, aprovado em 23.12.2020 pelo Conselho Universitário, por meio da Resolução nº 42/2020, executou a Ordem de Serviço nº 07/2021, na ação de auditoria nº 8. O trabalho de auditoria realizado objetivou a avaliar a gestão e a fiscalização dos projetos desenvolvidos com as fundações de apoio, a estrutura de governança, controles internos e risco organizacional da Unidade, a situação de implementação do plano de ação previsto no Relatório de Auditoria da Controladoria Geral da União, Relatório de Auditoria 201300053 e o cumprimento dos acórdãos do Tribunal de Contas da União, Acórdãos nº 1178/2018 – TCU – Plenário item 9.5.1.1 e Acórdão nº 2107/2019 – TCU – Plenário.

O escopo de auditoria foi segregado em quatro pontos focais, consoante aos objetivos, quais sejam:

1. Avaliação da gestão e fiscalização dos projetos gerenciados pelas Fundações de Apoio, sendo selecionados dois projetos de forma aleatória, e um pela materialidade, realizados no ano 2019, conforme demonstrado no Quadro 01.

Quadro 01 – Amostra de Auditoria

Nº do Processo	Contrato	Objeto	Fundação	Vigência		Valor Global Contratado
23068.08165 7/2019-07	36/2019	Proj 230 - O Futebol é Delas: Caravanas de Promoção do Futsal Infanto-Juvenil para Meninas na Grande Vitória	Fucam	19/12/2019	19/12/2021	196.935,29
23068.04667 5/2018-53	30/2019	Proj. 843. " Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Cálculo Estrutural e Fundações, Turma 3."	Fest	08/07/2019	08/07/2022	539.360,00
23068.01188 5/2019-10	26/2019	Proj 838 " Projeto de Extensão Universitária do Laboratório de	Fest	29/05/2019	30/04/2023	2.824.428,80

		Orçamento - LABOR"				
Total da Amostra						3.560.724,09
Total do Universo						7.824.571,90

2. Cumprimento dos itens de transparência dispostos no Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário e Acórdão nº 2107/2019 – TCU – Plenário.

3. Situação de implementação do plano de ação do Relatório de Auditoria – CGU 201300053, conforme determinado no Acórdão nº 2107/2019 – TCU – Plenário

4. Avaliação da estrutura de governança e controles internos, com aplicação da metodologia COSO¹.

Os trabalhos foram realizados no período de 02.06.2021 a 03.05.2022, em *Home Office*, por meio das técnicas de indagação oral e escrita, e exame documental, sendo ainda realizada reunião preliminar com o Setor para apresentação da equipe de auditoria e entendimento dos macroprocessos da CCPC. Ao final, foi realizada reunião de busca conjunta de soluções no qual foram discutidos os principais pontos do Relatório e adequação das recomendações para atendimento do Setor.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, fundamentados no Referencial Técnico da atividade de Auditoria Interna, da Instrução Normativa da CGU, IN - CGU 3/2017.

Por fim, destacamos que a ação de auditoria nº 8 está alinhada com os objetivos e metas constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2030 da Ufes, aprovado em 31.03.2021 pelo Conselho Universitário, por meio da Resolução nº 5/2021. Contribui especialmente aos Objetivos Estratégicos da Gestão (OEG) de fortalecer mecanismos de governança (OEG1) e de assegurar uma gestão ética, democrática, transparente, participativa e efetiva (OEG2).

¹*Internal Control – Integrated Framework – pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO – Enterprise Risk Management - Integrated Framework – COSO-ERM.*

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1 CONSTATAÇÃO 1: FRAGILIDADES NA GESTÃO DA ATIVIDADE DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Causa: Existência de fragilidades para o desenvolvimento das atividades.

Análise da Auditoria:

Por meio dos questionamentos e procedimentos de auditoria realizados, foi possível identificar fragilidades nos controles internos envolvendo diferentes aspectos do processo de análise de prestações de contas dos projetos institucionais. Nesse sentido, a presente constatação de auditoria reveste-se de um caráter consultivo para indicar os caminhos que devem ser priorizados para agregar valor aos controles e gestão de riscos.

Os resultados dos exames realizados constataram que o principal desafio da Unidade quanto aos controles internos está relacionado com a complexidade dos projetos, dado a quantidade expressiva de informações gerenciadas pelas fundações.

Foram observadas fragilidades para o desenvolvimento das atividades que impactam negativamente a efetividade e eficácia das análises das prestações de contas realizadas pelas fundações de apoio.

Nesse contexto, o Quadro 02 apresenta as fragilidades enfrentadas pela DPI que precisam ser gerenciadas, de modo que o problema seja trabalhado em suas causas raízes.

Quadro 02: Relação de fragilidades que impactam negativamente nos controles da DPI

Fragilidades
1. Ausência de capacitação da equipe
2. Ausência de sistema informatizado para controle dos projetos institucionais
3. Conflito de informações entre a norma, manual do departamento e site institucional
4. Ausência de processos formalmente mapeados
5. Ausência de análise de risco e benefício na verificação de prestações de contas dos projetos
6. Ausência de avaliação da classificação dos projetos, com instituição de prazos para a análise final.

Fonte: Elaboração própria.

Conforme Questionário de Avaliação dos Controles Internos (QACI) aplicado, o Setor expôs a ausência de treinamento para o desempenho das atividades internas, sendo este um dever para a boa gestão pública, conforme disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021. Além disso, a ausência de sistemas informatizados para o gerenciamento dos processos concorre para um controle manual e com maior sujeição a falhas. A DPI, por sua vez, entende que o sistema de protocolo adotado pela

Ufes cumpre com o requisito de transparência de implantar um registro centralizado de projetos de ampla publicidade, destacado no item 9.3.1 do Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário, e objeto de recomendações nos Relatórios de Auditoria nº 2020009 e 2019006.

Contudo, pode-se perceber que o sistema de protocolo não abrange todas as funcionalidades demandadas pela CCPC, a exemplo da necessidade do controle de cobrança do envio dos documentos para prestação de contas.

Nesse contexto, foram identificadas falhas no processo de comunicação institucional envolvendo informações conflitantes sobre prazos de apresentação das prestações de contas entre a Resolução nº 46/2019 do Conselho Universitário e o Manual disposto no site da DPI, bem como sobre o percentual de ressarcimento das despesas operacionais às fundações de apoio, na seção de perguntas frequentes em seu site institucional.

Em atenção a estes pontos, o Gestor providenciou a atualização do site, além de garantir, por meio da SA nº 35/2021, a atualização do próximo manual às determinações da referida Resolução: [...] “o Manual de Prestação de Contas está em fase final de elaboração/atualização pela DPI” [...]. Tal processo é essencial para garantir que as partes interessadas em cada projeto tenham ciência das suas atribuições, de forma a garantir a conformidade dos normativos e políticas.

Junto a isso, também foi constatado que o setor não possui seus processos formalmente mapeados, apesar de demonstrarem possuir um fluxo de trabalho estabelecido, bem como formulários padrões para desenvolvimento das atividades. Sendo assim, uma boa prática de gestão pode ser desenvolvida junto à Seção de Processos e ao Núcleo de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan). Isto porque, esta pode auxiliar a CCPC no referido mapeamento dos macroprocessos, ocasião na qual são sedimentados os conhecimentos dos fluxos das atividades entre os servidores do Setor. Por fim, conforme reunião preliminar, foi observado que o setor de prestações de contas possui uma necessidade de definir parâmetros para a conferência dos projetos que guardem relação entre o custo e o benefício do controle. Tal análise é reforçada ao verificar o lapso temporal significativo entre a data de apresentação das prestações de contas de projetos e a data do início da análise preliminar destes, conforme exposto no Quadro 03:

Quadro 03 - Lapso temporal entre a data de apresentação das prestações de contas parciais e início da análise preliminar – Contratos da amostra da Auditoria

Contrato	Análise parcial de prestação de contas	Fundação	Início da vigência	Final da vigência	Data de apresentação da prestação de contas	Início da análise preliminar
26/2019	1ª Parcial	FEST	29/05/2019	30/04/2023	10/07/2019	13/11/2020
26/2019	2ª Parcial	FEST	28/05/2019	30/04/2023	12/09/2019	30/11/2020

26/2019	3ª Parcial	FEST	29/05/2019	30/04/2023	12/11/2019	21/12/2020
26/2019	4ª Parcial	FEST	29/5/2019	30/04/2023	13/04/2021	-
30/2019	1ª Parcial	FEST	8/7/2019	08/07/2021	13/10/2020	-

Fonte: Planilha de Controle da CCPC.

Ou seja, é necessário instituir um sistema de avaliação de riscos para estabelecer uma classificação geral dos projetos segundo aspectos financeiros (materialidade) e demais características qualitativas (criticidade e relevância), de modo a definirem o nível e volume de dados e informações a serem conferidas em cada projeto, adequando-se ao quantitativo de recursos humanos disponíveis no Setor, assim como o prazo médio para a análise final da prestação de contas.

É importante frisar que o custo do trabalho não pode ser maior que o benefício por ele gerado e que o profissional regulamentado também possui autonomia para a definição do volume de dados e informações por ele a ser analisado, o que reflete o risco da análise ao qual está exposto. Um projeto que é avaliado com um lapso temporal extenso por parte da Ufes pode, além de não gerar benefícios na adoção de boas práticas, ensejar irregular prestação de contas pela fundação de apoio em projetos futuros.

2.1.1 Recomendação: Implementar as ações e controles internos de modo a mitigar as fragilidades apontadas no Quadro 02 do Relatório de Auditoria Interna nº 2021007: Promover a capacitação da equipe; Instituir sistema informatizado para controle dos projetos institucionais; Alinhar as diretrizes entre a norma, manual e site institucional; Instituir um sistema de avaliação de riscos para estabelecer uma classificação geral dos projetos segundo aspectos financeiros (materialidade) e demais características qualitativas (criticidade e relevância); Instituir prazos para análise das prestações de contas a serem enviadas ao Consuni para julgamento de aprovação.

Ao Núcleo de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - Proplan.

2.1.2 Recomendação: Implantar, juntamente à DPI – PROAD, as políticas de gestão de riscos, assim como identificar os riscos relativos aos macroprocessos desenvolvidos no âmbito das prestações de contas dos projetos institucionais.

2.2 CONSTATAÇÃO 2: FRAGILIDADES NA GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS EM DESACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO TCU NO ACÓRDÃO Nº 1178/2018-PLENÁRIO E ACÓRDÃO Nº 2107/2019- PLENÁRIO

Causa: Não implementação dos requisitos legais de transparência por parte da Ufes por atraso na implantação de sistemas informatizados.

Análise da Auditoria:

Conforme Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário, foi determinado ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), a inclusão por quatro planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, de trabalhos de auditoria específicos a fim de avaliar o cumprimento das normas relativas à transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento entre as IFES e as fundações de apoio. Em específico, a CGU, no ofício 181/2018/GB/DS/SFC-CG, de 27.12.2018 orientou a Audin no cumprimento da determinação e, desde então, tem sido realizado no PAINT trabalhos anuais de auditoria, bem como o monitoramento semestral das respectivas recomendações no Plano de Providência Permanente em relação à unidade competente sobre o tema - DPI. Tal comando foi reforçado no Ofício 1248/2019-TCU/SecexEducação, de 18.09.2019, (Processo TC 018.395/2018-0), do Acórdão TCU nº 2107/2019 - Plenário, que determinou a inserção, nos trabalhos anuais da Auditoria em 2021, da avaliação das “estruturas de transparência, de governança e de controles internos relacionados aos projetos desenvolvidos com as fundações de apoio, bem como sobre a situação do Plano de Ação previsto no Relatório de Auditoria-CGU 201300053”, com posterior submissão dos resultados dos trabalhos ao Consuni e encaminhamento das conclusões ao TCU.

Diante disso, por meio dos procedimentos de auditoria aplicados, foram identificados e analisados os itens relacionados à transparência que ainda não estão presentes no contexto do sítio eletrônico da DPI (<https://contratos.ufes.br/>), conforme destacados no Quadro 04:

Quadro 04: Requisitos de transparência ausentes no contexto da Diretoria de Projetos Institucionais conforme Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário

Referência no Acórdão	Requisitos
9.3.2.2.	Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;
9.3.2.3.	Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;
9.3.2.4	Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

9.3.3.2.	Seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;
9.3.3.4.	Metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;
9.3.3.6.	Relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.

Fonte: Adaptado do Acórdão TCU nº 1178/2018 - Plenário

Os itens 9.3.2.2. e 9.3.2.3. dispostos no Quadro 04 referem-se à transparência da informação cujo intuito é possibilitar uma visão global das informações dos projetos apoiados, de modo que estas possam ser filtradas, comparadas e analisadas em conjunto. O Gestor, por meio da SA nº 36/2021, informou que “está em trâmite o procedimento licitatório para contratação de serviço de consultoria em Gestão de Processos e Sistemas”, o qual dará suporte ao atendimento das demandas da DPI.

Além dos requisitos de transparência já terem sido recomendados pela Auditoria nos Relatórios da Audin nº 2019006 e 2020009, estes guardam relação com a demanda por um sistema informatizado de controle de projetos destacado na Constatação 2.1 deste Relatório. Junto a isso, o desenvolvimento da funcionalidade facilitará o atendimento dos requisitos de transparência relacionados ao controle de concessão de bolsas e das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio, recomendações estas, também presentes nos Relatórios de Auditoria nº 2020009 e 2019006.

Destacamos que a DPI busca atender ao requisito 9.3.3.6. por meio de um controle descentralizado dos fiscais em relação aos projetos, à luz do Art. 24 da Resolução nº 46/2019. Contudo, o mesmo dispositivo da referida Resolução informa que o controle descentralizado será “complementado por um sistema centralizado de controle”.

Este controle centralizado também tende a facilitar o atendimento do requisito de metas e indicadores de resultado e de impacto (item 9.3.3.4), uma vez que as informações estarão agrupadas em bloco, permitindo uma análise dos dados sobre quantidade e valor dos projetos gerenciados, fontes de financiamentos, participação de alunos, patentes registradas, entre outras informações que podem evidenciar de modo mais claro os benefícios dos projetos.

2.2.1 Recomendação: Implantar os itens de transparência ausentes no contexto interno da Diretoria de Projetos Institucionais – DPI/PROAD, dispostos no Quadro 04 do Relatório de Auditoria- Audin nº 2021007, com fulcro no Acórdão TCU nº 1.178/2018 – Plenário: possibilidade de filtrar, ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros; possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação de modo a facilitar a análise das informações; atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet; seleções para concessão de bolsas de forma a atender ao princípio da publicidade; metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não

de cada um individualmente; relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.

2.3 CONSTATAÇÃO 3: INEXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU) – RELATÓRIO DE AUDITORIA 201300053

Causa: Não implementação plano de ação destacado no Relatório de Auditoria CGU 201300053

Análise da Auditoria:

Em relação ao plano de ação destacado no Relatório de Auditoria CGU 201300053, o Gestor, por meio da SA nº 35/2021, informou que o referido plano seria elaborado por comissão técnica com a finalidade de auxiliar a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA) a promover a sua reestruturação organizacional e processual. Contudo, o Gestor também informou que, por meio de uma ação ordinária, o “Ministério Público solicitou ao Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual que fosse declarada extinta a Fundação Ceciliano Abel de Almeida e que fosse nomeado um administrador provisório para a instituição”. Nesse sentido, a Universidade deve se manter em monitoramento dos trâmites processuais para garantir a resolução de quaisquer pendências que a referida fundação de apoio mantenha com ela.

Dessa forma, ainda existem recomendações não implementadas do referido relatório após as análises e prazos emitidos pela CGU. Com base nos itens 176 e 177 do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna, IN-CGU 3/2017, do último monitoramento intermediado pela Audin, destacado no protocolo Ufes nº 23068.017658/2021-12, cinco recomendações ainda permaneciam pendentes:

Quadro 05 – Recomendações pendentes – Relatório CGU 201300053

ID E-aud	Constatação	Recomendação	Texto da recomendação no EAUD
804675	002 (1.1.1.2)	1	Concluir a implantação, atualmente em curso, dos módulos Administrativos do Sistema de Informações para Ensino (SIE), de forma a contribuir para um controle adequado da execução dos convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados entre a UFES e as Fundações de Apoio.
804676	003 (1.1.1.3)	1	Realizar gestões junto ao Administrador da massa falida da FCAA, com vistas à obtenção da documentação comprobatória da execução dos Contratos nºs 005/2007 e 122/2010, e efetuar análise quanto à correta aplicação dos recursos transferidos por meio daqueles instrumentos. Na impossibilidade de obtenção ou de conclusão das prestações de contas, proceder à cobrança, judicial ou extrajudicial, de todos os recursos repassados corrigidos monetariamente para cuja aplicação no objeto não restar

			comprovada, inclusive da multa contratual equivalente a 5% (cinco por cento), conforme disposto no item 12.2 dos contratos.
804678	005 (1.1.1.5)		1 Editar Resolução contendo todas as normas e procedimentos no que diz respeito à prestação de contas dos contratos, convênios, acordos ou ajustes relativos a projetos gerenciados pelas fundações de apoio. Tal resolução deve estabelecer, ainda, a periodicidade para apresentação, pelas fundações, de prestações de contas parciais dos referidos projetos, bem como a data de entrada em vigor da sua exigibilidade, o que deverá ocorrer, conforme estimou o gestor, no prazo máximo de 01 (um) ano, ou seja, até o término do próximo exercício (2015). Ademais, a periodicidade que for definida para prestações de contas parciais, deverá ser inserida nos respectivos termos de contrato, convênio, acordos ou ajustes.

Fonte: Sistema de Protocolo da Ufes.

Nesse contexto, a DPI deve envidar esforços para atender as recomendações ainda não implementadas do Relatório CGU nº 201300053, de modo a promover uma gestão eficiente em relação às não conformidades relacionadas à fundação de apoio FCAA e em atendimento do Acórdão do TCU nº 2.109/2019 – Plenário.

2.3.1 Recomendação: Implementar as recomendações pendentes – Relatório da Controladoria Geral da União (CGU) nº 201300053, sintetizadas no Quadro 05 do Relatório da Auditoria nº 2021007, com fulcro no Acórdão do TCU nº 2.109/2019 - Plenário.

2.4 CONSTATAÇÃO 4: FRAGILIDADES DA GESTÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO NA TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES NA GESTÃO DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DA UFES.

Causa: Descumprimento por parte das Fundações de Apoio às determinações e orientações da Ufes, quanto às informações de transparência de requisitos legais do art. 4º. -A, incisos I a V, da Lei 8.958/1994, incluído pela Lei 12.349/2010, com fulcro no Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário.

Análise da Auditoria:

O Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário também destacou em seu item 9.4 que as Instituições Federais de Ensino devem instruir as fundações de apoio às quais tenham relacionamento a atenderem os requisitos legais de transparência concatenados no referido Acórdão.

Tais requisitos já foram objeto de análise e recomendações presentes nos Relatórios de Auditoria nº 2020009 e 2019006. Junto a isso, a DPI informou, por meio da SA nº

36/2021, que a Ufes já expôs a necessidade do atendimento das recomendações às fundações de apoio por meio de diversos Ofícios, e que, atualmente, a Universidade relaciona-se com apenas uma fundação de apoio, a Fest. Nesse sentido, a DPI também informou que o relacionamento da Ufes com a Fucam foi encerrado. Conforme resposta à SA nº 36/2021 foi informado que:

“[...] dos 8 projetos que estavam em execução no ano de 2021, três deles finalizaram a vigência, um foi elaborado termo aditivo alterando a fundação de apoio e nos demais foram providenciadas as rescisões contratuais.”

Em relação à Fest, a análise de auditoria realizada constatou os seguintes itens de transparência que ainda se encontram pendentes:

Quadro 06: Requisitos de transparência ausentes no contexto da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – Fest - Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário

Referência no Acórdão	Requisitos	Observação da Auditoria
9.4.1.4.	Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;	Ferramentas não identificadas no site da FEST
9.4.1.5.	Adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.	
9.4.2.2.	Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;	Ferramenta para exportar a relação total dos projetos não funciona.
9.4.2.4.	Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.	Contratos nº 45/2020, 15/2021 e 17/2021 não foram encontrados no Portal da Transparência da FEST (Conveniar)
9.4.3.	Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um	
9.4.8.	Acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994	Contratos destacados nos tópicos 9.4.2.4 e 9.4.3 não encontrados.
9.4.9.	Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas	Divulgação não identificada no site da FEST.
9.4.10.	Publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de	Publicação não identificada

	impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente	no site da FEST.
9.4.11.	Divulgação dos relatórios de gestão anuais	Não está publicado o relatório de 2020.
9.4.15.	Publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam	Publicações não identificadas no site da FEST.
9.4.16.	Criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo	Classificação não identificada.
9.4.17.	Designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação	Responsável não identificado.

Fonte: Adaptado do Acórdão TCU nº 1178/2018 - Plenário

Os requisitos dispostos no Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário referem-se a um esforço por parte do Tribunal de Contas da União em sanear o problema da falta de controle e transparência no relacionamento entre as Instituições Federais de Ensino e as Fundações de Apoio, de modo dar uma solução aos antagonismos presentes nesta relação que perduram ao longo do tempo.

Nesse sentido, cabe às fundações o dever de observar o princípio da publicidade relacionado à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos e à Ufes o dever de fiscalizar suas fundações de apoio em relação ao cumprimento dos requisitos de transparência expostos no Quadro 06 deste Relatório quando das reuniões periódicas realizadas.

2.4.1 Recomendação: Determinar à Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – Fest – para que disponibilize em sua página na internet, o acesso ao público em geral às informações exigidas pelo art. 4º. -A, incisos I a V, da Lei 8.958/1994, incluído pela Lei 12.349/2010, determinado no item 9.4 do Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário, em itens listados no Quadro 06 do Relatório da Auditoria Interna nº 2021007. Manter permanente monitoramento.

2.5 CONSTATAÇÃO 5: CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO – FUCAM - EXECUTADO A MAIOR

Causa: Desproporcionalidade entre a liberação da despesa operacional administrativa e a execução orçamentária do projeto.

Análise da Auditoria:

Em consulta ao projeto do Contrato nº 36/2019, Processo nº 23068.081657/2019-07, executado pela Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes (Fucam), foi identificado

que o valor total previsto da DOA foi repassado à fundação de apoio de maneira desproporcional à execução orçamentária do projeto, conforme dados disponibilizados no Portal Convenir, em desacordo ao Art. 29 da Resolução nº 46/2019 do Conselho Universitário:

Art. 29. Pela execução dos serviços de apoio contratados, a fundação de apoio receberá o valor equivalente à Despesa Operacional e Administrativa – DOA.

Parágrafo único. O pagamento da DOA das fundações de apoio será efetuado mensalmente, guardando razão de proporcionalidade com a execução do projeto, vedado, em qualquer caso, seu débito na conta do projeto de forma antecipada. (Grifo nosso)

Em resposta à Audin, a CCPC informou, por meio da SA nº 44/2021, que recomendou à fundação de apoio apresentar a comprovação do valor exato dos custos operacionais rateados por gastos específicos.

Nesse sentido, cabe à Fucam a devolução dos valores referente à DOA que foram repassados proporcionalmente a maior no valor de R\$ 15.220,10, conforme cálculo demonstrado na Tabela 01.

Tabela 01: Percentual da DOA repassado a maior no projeto do Contrato 36/2019

Descrição	Valor total aprovado	Valor executado	Percentual executado
Custo Operacional – DOA	R\$ 28.582,92	R\$ 28.582,92	100,00%
Valor do Projeto	R\$ 196.935,28	R\$ 92.069,36	46,75%
Valor da DOA proporcional à execução do projeto (46,75% * R\$ 28.582,92)			R\$ 13.362,82
Valor repassado a maior			R\$ 15.220,10

2.5.1 Recomendação: Determinar à Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - Fucam - que devolva o valor de R\$ 15.220,10 repassado a maior referente à Despesa Operacional Administrativa – DOA - em relação à execução do projeto do Contrato nº 36/2019, Processo nº 23068.081657/2019-07².

2.5.2 Recomendação: Proceder com a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento desproporcional da DOA em relação à execução financeira do Contrato nº 36/2019, Processo nº 23068.081657/2019-07, com fulcro no Art. 33 da Resolução nº 46/2019 do Conselho Universitário.

² Acesso ao Contrato (<https://contratos.ufes.br/contrato362019>)

2.6 CONSTATAÇÃO 6: NÃO IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDITORIA INTERNA, EM PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE, COM BASE NO ITEM 9.5 DO ACÓRDÃO DO TCU 1178/2018-PLENÁRIO.

Causa: Pendências na implementação das recomendações emitidas em plano de providências permanente.

Conforme item 9.5.1 do Acórdão TCU 1178/2018 – Plenário, foi determinado a realização de trabalhos de auditoria interna relativos à transparência nos relacionamentos com as fundações de apoio por pelo menos quatro exercícios. Junto a isso, o Acórdão TCU nº 2183/2021 – Plenário estabeleceu que a Ufes adote medidas de aperfeiçoamento do relacionamento entre a Universidade e suas Fundações de Apoio, bem como “zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Audin”.

Assim, foram realizados trabalhos de auditoria resultando em recomendações, sendo sumarizadas no Quadro 7 aquelas pendentes de implementação pela gestão, às quais guardam relação com os requisitos de transparência no item correspondente à determinação apontada pelo TCU, na coluna “REFERÊNCIA ACÓRDÃO TCU 1178/2018”. Essas recomendações seguirão monitoradas pela Audin por meio do plano de providências permanente deste Relatório 2021007, em vistas à racionalização do controle entre auditoria e auditado.

Estas recomendações expõem, de forma cronológica, as recomendações da Audin à DPI, as quais possuem o intuito de agregar valor aos controles internos e Gestão de Riscos do Setor e da Universidade. Nesse sentido, o Setor deve envidar esforços no atendimento destas, uma vez que elas traduzem as exigências normativas e jurisprudências a respeito da relação entre a Ufes e as Fundações de Apoio com as quais mantém relacionamento.

Quadro 07 – Recomendações emitidas pela Audin pendentes de implementação

RELATÓRIO DE AUDITORIA	ANO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	REFERÊNCIA ACÓRDÃO TCU 1178/2018
RA 02-2017	2017	Constatação 03: Ausência e desatualização de informações no sítio do DPI.	1) Fazer constar no sítio eletrônico do DCC os dados sobre os projetos da UFES com fundações de apoio, referente aos valores das remunerações pagas e seus beneficiários, além de realizar o monitoramento do mesmo, aprimorando a publicidade dessas informações.	Parcialmente Atendida	9.3.2.2.
RA 02-2017	2017	Constatação 03: Ausência e desatualização de informações no sítio do DPI.	2) Criar sistemática de atualização das informações no sítio do DCC, reunindo os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos ou conforme a periodicidade estabelecida.	Parcialmente Atendida	9.3.2.4
RA 02-2017	2017	Constatação 04: Ausência e deficiência quanto à divulgação de informações nos sítios das fundações de apoio. (setor: Diretoria de Projetos Institucionais - DPI)	1) Que a Pró-Reitoria de Administração/DCC realize gestão junto às fundações de apoio para acompanhar e definir prazos para a divulgação, em sua totalidade, das informações requeridas pela art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 22, I a IV da Resolução nº 25/2012 do Conselho Universitário, acerca dos projetos por ela apoiados, bem como seu permanente monitoramento.	Parcialmente Atendida	9.3.1, 9.3.2.4, 9.3.3.4, 9.3.3.6
RA 04-2018	2018	3.1. Constatação 01: Inobservância de prazos na apresentação da prestação de contas final, ausência e ou descumprimento de cláusula contratual na penalidade	1) Aplicar sanção financeira à FUCAM pelo descumprimento de cláusula contratual considerando irregularidades arroladas neste Relatório – Tabela 2, que ensejaram em multa no valor de R\$ 37.504,29 a ser atualizado monetariamente. Verificar se há descumprimento de cláusula contratual nos contratos arrolados no quadro 4 (contrato nº 11/2016-processo 23068. 011909/2006-16;	Parcialmente Atendida	

		<p>aplicada.</p> <p>3.3. Constatação 03 - Ausência de abertura de conta bancária (corrente e aplicação), ausência de informes de rendimentos, descumprimento de prazos na execução dos projetos, utilização indevida do DEPE e ressarcimento à Ufes- 3%, pagamentos indevidos, ausência de comprovação de despesas realizadas e outros.</p>	<p>contrato nº 116/2013-processo 23068.018719/2013-41; contrato nº 37/2016-processo 23068.009813/2016-51; contrato nº 69/2014-processo 23068.018391/2013-62; contrato nº 41/2015-processo 23068. 012153/2011-81; contrato nº 35/2016-processo 23068.004990/2016-41; contrato nº 35/2015-processo 23068.012849/2005-34), aplicando sanção financeira se couber.</p>		
RA 2019006	2019	<p>Constatação 01: Ausência de registro centralizado de projetos</p>	<p>01) Estabelecer cronograma para efetivar a implementação do sistema de registro e controle centralizado dos projetos que envolvam contratação com fundações de apoio, de ampla publicidade, em atendimento ao art. 12, §2º, do Decreto nº 7.423/2010.</p>	Parcialmente Atendida	9.3.1
RA 2019006	2019	<p>Constatação 02: Ausência de divulgação de procedimentos relativos à participação remunerada de docentes e servidores técnico-administrativos em projetos: referenciais de valores e carga horária, no sítio eletrônico da Ufes</p>	<p>Disciplinar e divulgar no sítio eletrônico da UFES (PROAD/Diretoria de Projetos Institucionais) informações institucionais e organizacionais que explicitem regras sobre o relacionamento com as fundações de apoio, no que tange à valores de referência de bolsas e limite de carga horária para participação remunerada de docentes e técnicos administrativos em projetos.</p>	Não Atendida	9.3.3.1, 9.3.3.2
RA 2019006	2019	<p>Constatação 03: Deficiência na</p>	<p>01) Divulgar no sítio eletrônico da UFES (Diretoria de Projetos</p>	Parcialmente Atendida	9.3.1

		divulgação de informações sobre agentes participantes dos projetos executados pelas Fundações de Apoio, no sítio eletrônico da Ufes	Institucionais) as informações completas sobre agentes participantes dos projetos executados com as fundações de apoio, observando os seguintes requisitos: identificação do agente (nome, CPF, matrícula, tipo de vínculo), especificação por projeto (projeto, fundação de apoio, unidade acadêmica, processo seletivo realizado, ato que autorizou a participação, carga horária semanal no projeto), detalhamento de pagamentos recebidos (mês de competência referente ao pagamento, valores pagos, natureza do pagamento).		
RA 2019006	2019	Constatação 03: Deficiência na divulgação de informações sobre agentes participantes dos projetos executados pelas Fundações de Apoio, no sítio eletrônico da Ufes	02) Desenvolver base de dados própria da UFES (Diretoria de Projetos Institucionais) para divulgação de informações sobre os agentes participantes dos projetos com fundações de apoio ou utilizar fonte externa de dados confiáveis.	Parcialmente Atendida	9.3.1
RA 2019006	2019	Constatação 04: Ausência de divulgação das seleções para concessão de bolsas, no sítio eletrônico da Ufes	Divulgar no sítio eletrônico da UFES (Diretoria de Projetos Institucionais) as seleções para concessão de bolsas no âmbito dos projetos com fundações de apoio, abrangendo seus resultados e valores, em atendimento ao princípio da publicidade e ao art. 12, § 2º do Decreto nº 7.423/2010.	Parcialmente Atendida	9.3.3.2
RA 2019006	2019	Constatação 05: Ausência de divulgação de metas e resultados referentes às ações desenvolvidas no âmbito do relacionamento com as Fundações de Apoio, no sítio eletrônico da Ufes	01) Estabelecer metas e indicadores de resultados a fim de possibilitar a avaliação gerencial dos projetos desenvolvidos com as fundações de apoio, considerados conjuntamente.	Não Atendida	9.3.3.4
RA 2019006	2019	Constatação 05: Ausência de	02) Divulgar no sítio eletrônico da UFES (Diretoria de Projetos	Não Atendida	9.3.3.4

		divulgação de metas e resultados referentes às ações desenvolvidas no âmbito do relacionamento com as Fundações de Apoio, no sítio eletrônico da Ufes	Institucionais) as metas propostas e os indicadores de resultado, que possibilitem avaliar a gestão do conjunto de projetos, em atendimento aos normativos regulamentadores (Lei nº 12.527/10, art. 7º, VII, 'a', Decreto nº 7.724/12, art. 7º, §3º, II, Decreto nº 7.423/10 art. 5º, §1º, II).		
RA 2019006	2019	Constatação 06: Ausência de divulgação dos relatórios das fiscalizações realizadas nas Fundações de Apoio, assim como dos relatórios das avaliações de desempenho, no sítio eletrônico da Ufes	01) Realizar fiscalizações e avaliações de desempenho das fundações de apoio com as quais possui relacionamento, em atendimento ao art. 7º, VII, 'b' da Lei nº 12.527/10 e art. 12, §1º, I e II do Decreto nº 7.423/10.	Não Atendida	9.3.3.6
RA 2019006	2019	Constatação 06: Ausência de divulgação dos relatórios das fiscalizações realizadas nas Fundações de Apoio, assim como dos relatórios das avaliações de desempenho, no sítio eletrônico da Ufes	02) Divulgar no sítio eletrônico da UFES (Diretoria de Projetos Institucionais) os resultados (relatórios) das fiscalizações por ela realizadas nas fundações de apoio, assim como das avaliações de desempenho.	Não Atendida	9.3.3.6.
RA 2019006	2019	Constatação 07: Deficiência na divulgação de informações sobre projetos, com referência a adoção de determinados parâmetros, no sítio eletrônico da Ufes	Adotar, na divulgação de informações sobre os projetos, no sítio eletrônico da UFES (Diretoria de Projetos Institucionais) os parâmetros seguintes: disponibilização de relação, lista ou planilha contemplando a totalidade das despesas, assim como das seleções públicas, possibilidade de filtrar mediante pesquisa textual, a partir de parâmetros como finalidade, origem do recurso, unidade acadêmica e período, em atendimento à legislação regulamentadora	Parcialmente Atendida	9.3.1, 9.3.2.2, 9.3.2.3

			e ao Acórdão do TCU nº 1178/2018, Plenário.		
RA 2019006	2019	Constatação 08: Ausência ou irregularidade na publicação de documentos, no site da Fundação Cassiano Antônio de Moraes (Fucam)	01) Que a Diretoria de Projetos Institucionais instrua a Fundação de Apoio Cassiano Antônio de Moraes – FUCAM sobre o cumprimento dos requisitos relativos à transparência na gestão dos recursos públicos, concernente à divulgação de informações necessárias no site na fundação, como demonstrado no quadro 1 desse relatório, de acordo com a exigência das normas regulamentadoras (Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/10, Lei nº 12.527/11, Decreto nº 8.241/14, Decreto nº 7.724/12, Decreto nº 8.777/15, Lei nº 12.965/14, Resolução CFC nº 1.409/12 ITG 2002, Decreto nº 8.777/15, Lei nº 12.965/14), para que seja atualizado o sítio eletrônico desta última objetivando a publicação de todas as informações necessárias.	Não Atendida	Vínculo encerrado com a Fucam
RA 2019006	2019	Constatação 08: Ausência ou irregularidade na publicação de documentos, no site da Fundação Cassiano Antônio de Moraes (Fucam)	02) Que a Diretoria de Projetos Institucionais realize o acompanhamento e o monitoramento do site da Fundação de Apoio Cassiano Antônio de Moraes – FUCAM, a fim de fazer cumprir o disposto nas normas regulamentadoras sobre a divulgação dos requisitos relativos à transparência na gestão dos recursos públicos.	Não Atendida	Vínculo encerrado com a Fucam
RA 2019006	2019	Constatação 09: Ausência ou irregularidade na publicação de documentos, no site da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (Fest)	01) Que a Diretoria de Projetos Institucionais instrua a Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST sobre o cumprimento dos requisitos relativos à transparência na gestão dos recursos públicos, concernente à divulgação de informações necessárias no site na fundação, como demonstrado no quadro 2 desse relatório, de acordo com a exigência das normas regulamentadoras (Lei 8.958/94, Decreto 7.423/10, Lei 12.527/11, Decreto 8.241/14, Decreto 7.724/12, Decreto 8.777/15, Lei 12.965/14, Resolução CFC 1.409/12 ITG 2002, Decreto 8.777/15, Lei 12.965/14), para que seja atualizado o sítio eletrônico dessa última objetivando a publicação de todas as	Parcialmente Atendida	9.4.1.4, 9.4.1.5, 9.4.2.2, 9.4.2.4, 9.4.3, 9.4.8, 9.4.9, 9.4.10, 9.4.11, 9.4.15, 9.4.16, 9.4.17

			informações necessárias.		
RA 2019006	2019	Constatação 09: Ausência ou irregularidade na publicação de documentos, no site da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (Fest)	02) Que a Diretoria de Projetos Institucionais realize o acompanhamento e o monitoramento do site da Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST, a fim de fazer cumprir o disposto nas normas regulamentadoras sobre a divulgação dos requisitos relativos à transparência na gestão dos recursos públicos.	Não Atendida	9.4.1.4, 9.4.1.5, 9.4.2.2, 9.4.2.4, 9.4.3, 9.4.8, 9.4.9, 9.4.10, 9.4.11, 9.4.15, 9.4.16, 9.4.17
RA 2020009	2020	Constatação 01: Ausência de registro centralizado dos projetos	Estabelecer um plano de ação, com cronograma em prazos céleres e razoáveis, junto com as partes envolvidas para o prosseguimento, finalização e implantação do sistema de registro e controle centralizado dos projetos que envolvam contratações com as Fundações de Apoio, em atendimento ao Art. 12 do Decreto nº 7.423/2010. Apresentar o documento do plano de ação e cronograma à Audin.	Não Atendida	9.3.1
RA 2020009	2020	Constatação 04: Ausência de parâmetros que facilite o acesso à informação e a pesquisa de dados	Estabelecer um plano de ação, com cronograma em prazos céleres e razoáveis, junto com as partes envolvidas para a inclusão de parâmetros de acessibilidade no sítio eletrônico das fundações, que divulga informações sobre o relacionamento da Ufes com as fundações de apoio, em consonância com o item 9.3.2 do acórdão nº 1178/2018- TCU-Plenário e no §3º, art.8º da Lei 12.527/2011.	Não Atendida	9.4.1.4, 9.4.1.5.
RA 2020009	2020	Constatação 05: ausência de divulgação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto recomendação	1) Estabelecer um plano de ação, com cronograma em prazos céleres e razoáveis, junto com as partes envolvidas para criação metas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar o conjunto de projetos realizados com as fundações de apoio, de acordo com as determinações no item 9.3.3.4 do acórdão nº 1178/2018-TCU-Plenário.	Não Atendida	9.3.3.4

RA 2020009	2020	Constatação 05: Ausência de divulgação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto recomendação	2) Divulgar as metas e indicadores de resultado e de impacto no sitio eletrônico da UFES, de acordo com as determinações no item 9.3.3.4 do acórdão nº 1178/2018-TCU-Plenário.	Não Atendida	9.3.3.4
RA 2020009	2020	Constatação 06: Ausência de divulgação das seleções para concessão de bolsas	Estabelecer um plano de ação, com cronograma em prazos céleres e razoáveis, junto com as partes envolvidas para às fundações de apoio realizarem a divulgação ampla na concessão de bolsas, prioritariamente a alunos, assim como divulgar no sitio eletrônico da UFES as seleções para concessão de bolsas no âmbito dos projetos com fundações de apoio, em conformidade com o §2º, art.12 do decreto nº 7.423/2010.	Não Atendida	9.3.3.2
RA 2020009	2020	Constatação 07: Inadequações nas divulgações de informações em sitio eletrônico da Fest quanto à transparência e publicidade	1) Estabelecer plano de ação junto à Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST, com estabelecimento de cronograma com prazos céleres e razoáveis, na divulgação no sitio eletrônico da mesma, quanto às informações de regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas (item 5), as metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos (item 6), os relatórios de gestão anuais (item 7) e os relatórios das avaliações de desempenho exigidas na renovação de registro e credenciamento (item 8), mantendo as informações atualizadas, inclusive das demonstrações contábeis (item 4), conforme determina a Lei nº 12.527/11.	Não Atendida	9.4.9, 9.4.10, 9.4.11, 9.4.15
RA 2020009	2020	Constatação 07: Inadequações nas divulgações de informações em sitio eletrônico da Fest quanto à transparência e publicidade	2) Estabelecer plano de ação junto à Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST, com estabelecimento de cronograma com prazos céleres e razoáveis, na divulgação no sitio eletrônico da mesma, quanto à seção de respostas às perguntas mais frequentes da sociedade (item 1), os recursos de acessibilidade a todos os	Não Atendida	9.4.1.4, 9.4.2.2

			interessados e facilidade de uso, inclusive à pessoas com deficiência (item 2) e possibilidade exportação de dados em mais de um formato na tela principal (item 3), conforme determina a Lei nº 12.527/11.		
RA 2020009	2020	Constatação 09: Ausência de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo	Estabelecer plano de ação junto às fundações de apoio - Fundação de Apoio Cassiano Antônio de Moraes – FUCAM e Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST , com estabelecimento de cronograma com prazos céleres e razoáveis na criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo, dos projetos da Ufes executados pelas referidas fundações de apoio, conforme determina a Lei nº 12.527/11.	Não Atendida	Vínculo encerrado com a Fucam

2.6.1 Recomendação: Apresentar cronograma e plano de ação de implantação dos itens de transparência ausentes no contexto interno da Diretoria de Projetos Institucionais, bem como em relação à Fundação de Apoio, com fulcro no Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário à Audin.

3. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS DA UNIDADE

Em consonância com a ação de auditoria nº 8, os trabalhos realizados também versaram sobre a estrutura de controles internos e gestão de riscos da unidade, visando, com isso, buscar entender a situação em que se encontram os controles do setor.

Conforme modelo COSO de avaliação de riscos e controles internos, as entidades devem buscar conhecer seu ambiente de atuação para desenvolver as próprias atividades e processos segundo os componentes e princípios do referido modelo.

Dessa forma, o desenvolvimento interno das unidades administrativas visa prestar serviços públicos mais eficientes, agregando valor à gestão pública.

A governança, por sua vez, insere-se nesse contexto como o elo entre a sociedade usuária e financiadora das atividades estatais e a gestão dos órgãos públicos.

Conforme Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a governança orienta-se pelas seguintes diretrizes:

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

[...] (Grifo nosso)

Nesse sentido, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufes (PDI Ufes 2021 – 2030) define, entre outras diretrizes, que a instituição deve “focar o propósito da organização em resultados para usuários das atividades fins [...]”, dispondo para isso de um “sistema eficaz de gestão de riscos”.

Sendo assim, a Proplan, por meio da Portaria Ufes nº 1072 de 11 de maio de 2017, estabeleceu a Política de Gestão de Integridade Riscos e Controles da Gestão, para observância de todas as unidades administrativas. Junto a isso, destacou o papel das instâncias de supervisão, “com o objetivo de integrar as atividades de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão nos processos e atividades organizacionais”

Art. 14 Compõem as Instâncias de Supervisão:

I – o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC);

II – o Setor de Governança, Gestão de Riscos e Controles do Núcleo de Desenvolvimento Institucional da Proplan, que funcionará como Assessoria Especial de Controle Interno;

III – os grupos de trabalho responsáveis pela gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão das respectivas pró-reitorias, dos órgãos suplementares, dos centros acadêmicos, das unidades gestoras e das unidades complementares.

IV – o gestor de processos de gestão.

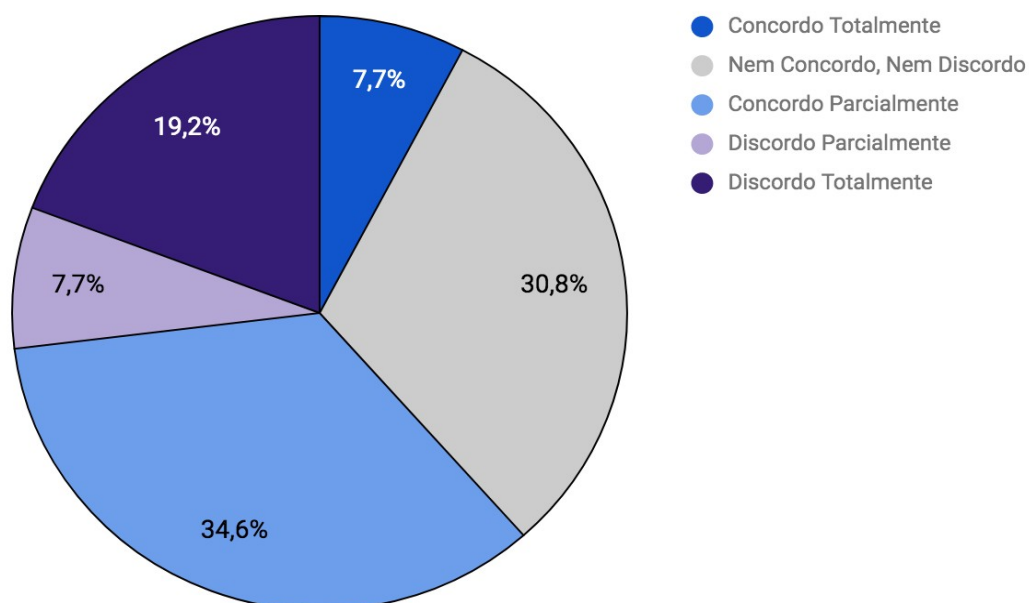
[...]

Diante disso, a Audin, como órgão de apoio à governança, desenvolve seus trabalhos visando garantir que as unidades auditadas desenvolvam sua gestão de riscos e controles internos. Ou seja, os setores, além da condição de auditados, são colaboradores desse processo para desenvolver as atividades da Universidade.

Em análise à resposta apresentada pela Unidade, conforme anexo 3, temos o seguinte a observar:

O questionário QACI refere-se a perguntas fechadas através das quais a Auditoria procura entender e analisar como se encontram os controles internos da unidade. Com base nas respostas ao questionário, o Gráfico 01 demonstra a distribuição de frequência das respostas dos controles internos.

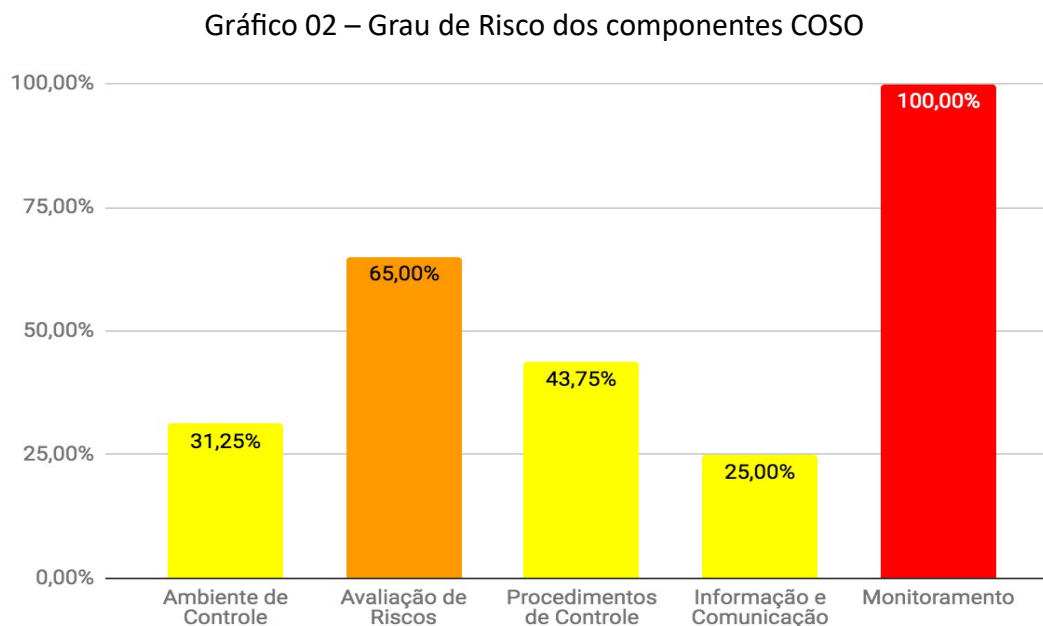
Gráfico 01 - Distribuição de frequência das respostas ao questionário de controles internos



Fonte: elaboração própria

Conforme pode ser observado, o nível de avaliação mais reportado foi “Concordo Parcialmente” com 34,6%. A segunda avaliação mais reportada foi “Nem concordo, Nem discordo” com 30,8% das respostas. As duas avaliações mais reportadas representam 65,4% das respostas. Neste sentido, é possível verificar que a CCPC possui um número expressivo de princípios do QACI nos quais deve buscar avançar para sair de uma avaliação neutra.

Com base nas respostas, também é calculado o grau de risco para cada um dos cinco componentes COSO, conforme demonstrado no Gráfico 02.



Fonte: Elaboração própria

O componente do COSO que apresentou maior risco foi o de Monitoramento com o percentual de 100%. Os demais componentes que apresentaram os maiores riscos foram a Avaliação de Riscos (65%), Procedimentos de Controle (43,75%), Ambiente de Controle (31,25%) e Informação e Comunicação (25%)

O resultado da autoavaliação QACI apresenta coerência com a constatação nº 2.1, no qual as precariedades de controle dificultam o monitoramento e a avaliação de riscos do Setor.

Nesse sentido, visando demonstrar os caminhos nos quais a DPI pode trilhar para melhorar seu monitoramento, juntamente com a recomendação disposta na Constatação 2.1, sugerimos que a Diretoria adote uma avaliação de riscos para suas atividades baseada na Matriz GUT. A Matriz GUT é um modelo de análise de risco que permite selecionar as ações que devem ser priorizadas, sendo sua sigla uma abreviação para: gravidade, urgência e tendência.

Conforme observado nos trabalhos de auditoria, a CCPC, juntamente com a DPI, possui um volume expressivo de informações a serem gerenciadas nas prestações de contas. Logo, a existência de um modelo gerencial para definir riscos e ações a serem observadas nos referidos processos podem ser de grande valia.

Figura 01: Matriz GUT

PONTOS	G	U	T	G x U x T
	GRAVIDADE Consequências se nada for feito	URGÊNCIA Prazo para a tomada de decisão	TENDÊNCIA Proporção do problema no futuro	
5	Os prejuízos ou dificuldades são extremamente graves	É necessária uma ação imediata	Se nada for feito, o agravamento da situação será imediato	5 x 5 x 5 125
4	Muito graves	Com alguma urgência	Vai piorar em curto prazo	4 x 4 x 4 64
3	Graves	O mais cedo possível	Vai piorar em médio prazo	3 x 3 x 3 27
2	Pouco graves	Pode esperar um pouco	Vai piorar em longo prazo	2 x 2 x 2 8
1	Sem gravidade	Não tem pressa	Não vai piorar ou pode até melhorar	1 x 1 x 1 1

fonte: Técnicas de análise de problemas para auditorias – TCU (2013)

Seguindo a lógica da referida Matriz, os indicadores G x U x T podem ser adaptados ao contexto da CCPC - DPI da seguinte forma:

Quadro 08 – Matriz GUT para as atividades da CCPC - DPI

Matriz GUT	G	U	T	Avaliação de Risco	Ações a serem realizadas nas Prestações de Contas
O que será analisado?	Volume financeiro dos projetos	Dias de atraso em relação a data prevista de entrega da prestação de contas	Relação entre volume financeiro e dias de atraso.	G x U x T	Descrição dos itens dos projetos a serem verificados e o respectivo volume financeiro a ser analisado

Fonte: Adaptado de Técnicas de análise de problemas para auditorias – TCU (2013)

Nesse sentido, o Gestor pode definir, segundo um padrão gerencial estabelecido, as verificações a serem realizadas e seu respectivo percentual em relação ao total do projeto. As ações, dessa forma, estariam amparadas segundo um cálculo de risco por meio de informações que já estão disponíveis no Setor.

A finalidade desse modelo de risco é munir os profissionais do setor de prestações de contas para que tenham um embasamento para definir suas análises segundo os critérios de materialidade e criticidade, e, a luz da NBC TA 530, possam definir a amostra de acordo com o nível de riscos encontrados.

Vale ressaltar que o modelo exposto pela Audin é apenas uma sugestão de melhoria, tendo em vista as constatações presentes neste relatório. Logo, não o vincula à escolha deste determinado modelo, bem como a realizar ações de controle nesse sentido caso entenda que este não gere benefícios suficientes frente às atividades desempenhadas. Quanto ao requisito de transparência de elaboração de metas e indicadores de resultado e de impacto, disposto no Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário, o Gestor informou que ele está inserido no Plano de Desenvolvimento Institucional, de modo a atender a avaliação da gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente. Contudo, a Audin, de modo consultivo, entende que o referido

requisito pode ser melhorado caso o Setor busque implantar a seguinte prática de gestão: publicar no site institucional da DPI os relatórios de cumprimento do objeto, de modo a deixar amplamente exposto os resultados alcançados de cada projeto. Nesse sentido, seria possível a elaboração de gráficos ou planilhas contendo informações macro, destacando itens como a quantidade de ações em andamento, volume financeiro, percentual de prestações de contas analisadas, quantidade de pessoas ou setores impactados pelos projetos, entre outras informações pertinentes que o Gestor julgar relevante sua evidenciação, conforme exposto na análise da Constatação 2.2. Isso permitiria uma maior clareza na estipulação de metas e do impacto das ações realizadas. Ou seja, possibilitaria um maior enfoque nos resultados e na produção de informações úteis para a comunidade acadêmica.

Diante das análises sugerimos:

- a) Adotar modelo gerencial de riscos para embasar a análise de prestações de contas dos projetos apoiados pelas fundações de apoio.
- b) Publicar no site institucional da Diretoria de Projetos Institucionais – DPI/PROAD - os relatórios de cumprimento do objeto de cada projeto desenvolvido, bem como gráficos, planilhas e instrumentos afins que analisem as informações destes de forma agrupada.
- c) Desenvolver os fluxos de trabalho dos macroprocessos junto à Seção de Processos e ao Núcleo de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

4. CONCLUSÃO

Este Relatório contém os registros decorrentes dos exames realizados na Coordenação de Controle e Prestação de Contas (CCPC), pertencente à Diretoria de Projetos Institucionais da Pró-Reitoria de Administração - PROAD. Diante das falhas e impropriedades citadas, recomendamos encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Administração para conhecimento dos fatos relatados e adoção de medidas eficazes, visando ao pleno atendimento das recomendações efetuadas por esta Auditoria Interna.

Cumpre-nos recomendar o envio também ao Conselho Universitário (CONSUNI) para conhecimento e adoção de providências de governança, juntamente com Vossa Magnificência, devendo posteriormente ser submetido ao Tribunal de Contas da União (TCU), conforme determinado no item 1.8 do Acórdão TCU nº 2107/2019 - Plenário.

Salientamos que o trabalho em conjunto com a unidade de Auditoria é indispensável à melhoria dos processos e do controle interno administrativo, possibilitando a aderência à legislação e às condições indispensáveis para alcançar a regularidade na avaliação da gestão pela Controladoria Geral da União (CGU) e no julgamento das contas da Universidade pelo Tribunal de Contas da União.

Vitória/ES, 03 de maio de 2022.

Ramon Palaoro Checon
Auditor Interno Governamental

Bruno Henrique Picon de Carvalho
Auditor Interno Governamental

CRISLEY DO CARMO DALTO
AUDITORA INTERNA GOVERNAMENTAL
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

ANEXOS

ANEXO 1 - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Constatação 2.1

Manifestação da Coordenação de Controle e Prestações de Contas - DPI em resposta a SA nº 35/2021, Documento Avulso nº 23068.034949/2021-67:

“Cabe apresentar esclarecimento quanto à opção que foi marcada a opção discordo parcialmente para o quesito “Os servidores do setor possuem o necessário conhecimento e treinamento para cumprir suas obrigações/atribuições” apenas pelo fato de que nenhum servidor da CCPC/DPI sequer recebeu treinamento ou cursos correlatos às atividades do setor, embora já tenhamos solicitado à administração em algumas ocasiões. Temos conhecimento apropriado, porém advindo do esforço da própria equipe em estudar as legislações pertinentes. Esclarece-se ainda que em todas as questões do item Monitoramento, optei por marcar a opção “Discordo Totalmente” considerando que a DPI não dispõe de software oficial ou sistema de controle interno disponibilizado pela Universidade que atenda todas as necessidades da unidade, de forma que não faria sentido relatar o monitoramento do mesmo[...].”

“As prestações de contas que constam em processos físicos que foram analisadas pela CCPC/DPI desde o início da pandemia estão digitalizadas e na rede interna da Ufes. Entretanto, não é possível afirmar com segurança se toda a documentação de todos os processos físicos que foram encaminhados ao Conselho Universitário antes de 2020 estão digitalizados.”

“O Manual de Prestação de Contas que consta no link acima é a versão anterior à publicação da Resolução 46/2019-CUn. Ou seja, os prazos de tal manual ainda não estão atualizados de acordo com tal resolução. Cabe informar que o Manual de Prestação de Contas está em fase final de elaboração/atualização pela DPI.”

“A CCPC/DPI não possui documento formal com mapeamento de todos os seus macroprocessos. Informo abaixo, de forma simplificada, o fluxo básico do setor após recebimento das prestações de contas (parciais ou finais)[...].”

Manifestação da Diretoria de Projetos Institucionais em resposta a SA nº 36/2021, Documento Avulso nº 23068.036405/2021-30:

“Após reunião com a Pró-reitora de Administração, concluímos que essa determinação já é contemplada pelo sistema de protocolo adotado pela Universidade, considerando que atualmente toda tramitação interna e o acompanhamento da execução físico-financeira dos projetos podem ser consultados em tempo real a partir do endereço eletrônico: www.protocolo.ufes.br Para localizar o número de processo dos projetos, basta acessar “Detalhamento dos contratos com fundações de apoio” no site da DPI em: www.contratos.ufes.br”

Constatação 2.2

Manifestação da Diretoria de Projetos Institucionais em resposta a SA nº 36/2021, Documento Avulso nº 23068.036405/2021-30:

“Sobre esses dois itens, informo que a implantação de sistema de registros de projetos com a possibilidade de filtrar, ordenar, gravar relatórios depende do desenvolvimento de sistema pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI). Após algumas reuniões com a STI, a DPI sugeriu a ampliação do sistema de registros de projetos, implantado na PROEX, para as demais Pró-reitorias, com o acréscimo de funções de emissão de relatórios, entre outros, para atender o referido acórdão. Até o momento isso não foi realizado. Entretanto, destaco que está em trâmite procedimento licitatório para contratação de serviço de consultoria em Gestão de Processos e Sistemas, sob demanda, utilizando como base a ferramenta de Gestão SIE – Sistema de Informações para Ensino, que servirá de apoio para desenvolvimento de um sistema integrado que contemple as necessidades da DPI. Consta no termo de referência diversos projetos que se pretende executar e dentre eles: P1.7 - Integração da gestão de projetos de pesquisa, ensino e extensão com a gestão administrativa. O Trâmite do referido procedimento licitatório poderá ser acompanhado pelo sistema de protocolo pelo nº 23068.036868/2020-11, e a previsão é que possa ser apresentada alguma versão depois de 3 meses após a contratação do serviço.”

“As informações contidas no site da DPI (www.contratos.ufes.br) são atualizadas periodicamente, após a formalização dos instrumentos jurídicos.”

“Não temos registros das seleções efetuadas no âmbito dos projetos. O Conselho Universitário disciplinou as regras sobre concessão de bolsas quando trata do modelo centralizado de controle e apoio a gestão no art.28 da Resolução nº46/2019. O parágrafo 2º do artigo citado define as competências das pró-reitorias, e no inciso III estabelece que: III - utilizando o módulo de projeto do Sistema de Informações Educacionais (SIE), disponibilizar pela internet as informações relevantes quanto aos projetos, incluindo o acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e

dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e benefícios, em conformidade com as exigências contidas no Decreto nº 7.423/2010. Verifica-se que o cumprimento da exigência legal, é atribuição das pró-reitorias. O §3º estabeleceu prazo de 180 dias para adotarem providências para cumprimento do disposto nos incisos do parágrafo anterior. Essa demanda também será atendida após desenvolvimento do sistema integrado que será elaborado com a empresa de consultoria que está sendo contratada nos termos da resposta aos itens 9.3.2.2 e 9.3.2.3. Ainda está pendente reunião com a fundação de apoio para definir a divulgação das seleções de bolsistas pela própria fundação.”

“O capítulo V da Resolução nº46/2019 que trata do sistema de Gestão e Controle estabelece: Art. 24. A Ufes adotará um modelo descentralizado de gestão e fiscalização da execução dos contratos, que será complementado por um sistema centralizado de controle, divulgação e apoio aos coordenadores na instrução dos projetos. Art. 25. Para a execução do modelo descentralizado de gestão de contrato, serão designados um coordenador do projeto e um fiscal para cada contrato firmado com a fundação de apoio. Os relatórios de fiscalização são elaborados pelos fiscais dos contratos e anexados aos respectivos processos. São exigidos por essa Diretoria como condição para liberação de repasse de recursos às fundações de apoio e podem ser acessados nos autos do processo de cada projeto.”

Manifestação da Diretoria de Projetos Institucionais em resposta a SA nº 39/2021, Documento Avulso nº 23068.040919/2021-90:

“As metas e indicadores que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos institucionais estão inseridos no Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2020(PDI), que pode ser acessado em: <https://proplan.ufes.br/planejamentopdi-2015-2019/apresentacao> . Neste PDI são apresentadas proposições para os próximos cinco anos tendo como referência as Áreas Estratégicas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Assistência e Gestão, desmembradas em Objetivos Estratégicos, Estratégias e Projetos Estratégicos que se articulam e que definem as ações institucionais prioritárias. Verifica-se no capítulo 4, os mapas estratégicos, cujo acesso também está disponível em: <https://proplan.ufes.br/planejamento-pdi-2015-2019/mapa-estrategico> . Verifica-se que o impacto no desenvolvimento de projetos institucionais estão diretamente relacionados a diversas metas e objetivos de cada área estratégica, o que permite avaliar a gestão do conjunto de projetos”

Manifestação da Coordenação de Controle e Prestações de Contas - DPI em resposta a SA nº 35/2021, Documento Avulso nº 23068.034949/2021-67:

“Segundo consta no Relatório de Auditoria CGU 201300053 os planos de ação mencionados no Ofício nº 529/2014/GR/UFES seriam elaborados na época pela comissão técnica que foi nomeada pelo Magnífico Reitor por meio da Portaria 621 de

2014 , formada por servidores da UFES com a finalidade de auxiliar os gestores da Fundação Ceciliano Abel de Almeida a promoverem a sua reestruturação organizacional e processual. Essas propostas seriam elaboradas, desde que o Ministério Público concordasse com a tentativa de manter a Fundação em funcionamento, mas isso não ocorreu. Por meio de uma Ação Ordinária, o Ministério Público solicitou ao Juiz de Direito da Vara da Fazenda Publica Estadual que fosse declarada extinta a Fundação Ceciliano Abel de Almeida e que fosse nomeado um administrador provisório para a instituição.”

Constatação 2.3

Manifestação da Diretoria de Projetos Institucionais em resposta a SA nº 36/2021, Documento Avulso nº 23068.036405/2021-30:

“[...] Em relação à FUCAM esclarecemos que diante de diversas irregularidades identificadas pelo Conselho Universitário nos projetos desenvolvidos pela fundação e em razão do descumprimento de diversas obrigações perante a UFES, optou-se em encerrar o vínculo com a FUCAM. Desta forma, dos 8 projetos que estavam em execução no ano de 2021, três deles finalizaram a vigência, um foi elaborado termo aditivo alterando a fundação de apoio e nos demais foram providenciadas as rescisões contratuais. Algumas decisões com relatórios de avaliação de desempenho podem ser encontradas em <http://daocs.ufes.br/prestacao-de-contas>”

“Em relação aos itens 2 e 3 que trata da transparência das fundações de apoio (FEST e FUCAM), em atendimento as disposições contidas no Acórdão nº. 1178/2018 – Plenário do TCU, esclareço que foi solicitado à fundação de apoio, por diversas vezes, através dos ofícios nº 454/2019, 620/2020 e 494/2020-DPI/PROAD, e ofícios nº 460/2019, 495/2020 e 621/2020-DPI/PROAD, no entanto, até a presente data não verificamos a devida adequação do site com as informações necessárias. Em relação a FEST, o assunto já foi conversado e informaram que passaram as demandas para equipe de TI que haviam contratado. O tema será tratado em nova reunião com definição de prazos para atendimento. Em relação a FUCAM, esclareço que diante de diversas irregularidades identificadas pelo Conselho Universitário nos projetos desenvolvidos pela fundação e em razão do descumprimento de diversas obrigações perante a UFES, optou-se em encerrar o relacionamento com a FUCAM, não sendo cabível exigir novamente as adequações citadas.”

Constatação 2.4

Manifestação da Coordenação de Controle e Prestações de Contas - DPI em resposta a SA nº 44/2021, Documento Avulso nº 23068.43984/2021-77:

“Apesar de não ter sido apontado na análise da CCPC/DPI a compensação financeira quanto ao valor executado do projeto e valor do DOA, houve cumprimento pela Fucam do valor previsto para recolhimento do DOA na Subcláusula Terceira da Cláusula Terceira do Contrato 36/2019. Ressalta-se, no entanto, que o Contrato prevê a apuração e comprovação pela fundação de apoio do valor exato dos custos operacionais, na Cláusula Terceira, Subcláusulas Primeira e Segunda, tendo sido solicitada no Relatório Preliminar nº 035/2021 a apresentação de tal comprovação, em sua Recomendação 18, conforme imagem 1 abaixo.”

04) Quanto à comprovação do custo operacional, cláusula terceira/subcláusula primeira e segunda do contrato n.º 36/2019 estabelece que:

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor exato da Despesa Operacional Administrativa — DOA de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE.
 SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A apuração da Despesa Operacional Administrativa — DOA se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo CONTRATANTE o direito de proceder a auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores.

Recomendação 18: Sugere-se elaborar uma planilha de rateio, alocando em cada projeto, o gasto específico (por exemplo: aluguel, energia, água, telefone, manutenção pessoal, encargos, tributos, depreciação, manutenção de veículos, etc.) atribuído, conforme o quadro 09 acima.

3. Avaliação dos Controles Internos

Manifestação da Coordenação de Controle e Prestações de Contas - DPI em resposta a SA nº 35/2021, Documento Avulso nº 23068.034949/2021-67:

“Consta no site da DPI um modelo sugerido de “Relatório de Cumprimento do Objeto”, disponível neste link6 , o qual contém em seu item 07 uma gama de informações a serem preenchidas pelos coordenadores de projetos referentes às metas e indicadores quantitativos e qualitativos alcançados. Tal modelo foi elaborado pela DPI/PROAD com base no Art. 47 da Resolução 46/2019[...] Cabe ressaltar, entretanto, que a competência de apreciação e aprovação de tal relatório é da instância que aprovou o projeto inicial:[...] Desta forma, a CCPC/DPI não verifica as informações constantes em tais tópicos nem questiona aos coordenadores o teor do relatório, visto que não é de competência da DPI/PROAD”

Manifestação da Coordenação de Controle e Prestações de Contas - DPI em resposta a SA nº 38/2021, Documento Avulso nº 23068.039401/2021-11:

“A determinação à CCPC/DPI do diretor anterior da DPI/PROAD é de publicação dos relatórios de análise de prestação de contas, dos formulários de prestação de contas e da Decisão do Conselho Universitário (quando houver).”

ANEXO 2- RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Fundamentada nas Normas Internacionais de Auditoria Interna do IIA – *The Institute of Internal Auditors* e com base na NBC TA 700, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, em 17 de junho de 2016, a Chefe da Auditoria Interna - AUDIN/UFES, no uso legais de suas atribuições, faz-se incluir os seguintes parágrafos ao presente Relatório de Auditoria RA 2021007.

Responsabilidade da administração e da governança

Controles Internos

Os responsáveis pela governança da Entidade são os órgãos estatutários com responsabilidade pela elaboração, supervisão e aprovação pelos controles internos que ela determinou como necessários o controle e gestão dos recursos financeiros.

Prevenção e detecção de fraudes

Cabe ainda aos responsáveis pela governança a responsabilidade de prevenir e detectar fraudes ou erros através da implantação e operação contínua de sistemas contábeis e de controle interno adequados.

Responsabilidade e riscos de auditoria do auditor

Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01, a atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios. Eventuais riscos de auditoria podem ocorrer, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações. Tais riscos estão relacionados à possibilidade de que erros importantes, individualmente ou em

conjunto, não sejam detectados pelas provas substantivas, em virtude da extensão do teste de auditoria ou da seleção de itens testados por meio de técnicas de amostragem.

Vitória/ES, 02 de junho de 2021.

CRÍSLEY DO CARMO DALTO
AUDITOR INTERNO GOVERNAMENTAL
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Considerando a relevância do tema, recentemente foi recomendado pela Controladoria Geral da União (CGU), na Portaria nº 1.944, de 19/06/2019, como boa prática aos trabalhos de auditoria, considerar e propor recomendações acerca do tema, com embasamento nas respostas do gestor e achados de auditoria.

É importante frisar que, no âmbito do Poder Executivo Federal, o marco regulatório que orienta os órgãos e as entidades públicas à estruturação de mecanismos de controles internos, gestão de riscos e governança é a Instrução Normativa MP/CGU nº 01, de 10/05/2016.

Nesse sentido, todos os órgãos governamentais deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar na consecução dos objetivos estabelecidos pelo poder público.

Tal normativo dispõe, ainda, sobre princípios, objetivos e estrutura dos controles internos da gestão. O Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, por sua vez, dispõe acerca das diretrizes que devem ser adotadas na política de governança da Administração Pública Federal, destacando-se o art. 17, que confere atribuições à alta administração do Poder Executivo Federal sobre a gestão de riscos:

Art. 17 A alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios: I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público; II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais; III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Com vistas a dar cumprimento à IN MP/CGU nº 01/2016, e utilizando como parâmetros os *frameworks* (princípios e conceitos para a gestão de riscos corporativos), o modelo de avaliação de risco recomendado na Administração Pública fundamenta-se no guia *Internal Control – Integrated Framework – pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO – Enterprise Risk Management – Integrated Framework – COSO-ERM*.

Essa metodologia destaca-se por apresentar a avaliação da sistematização dos controles internos nas entidades, por meio de cinco componentes de gerenciamento dos controles internos: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informações e Comunicações e Monitoramento. Além disso, a estrutura prevê ainda 17 princípios, os quais representam os conceitos fundamentais associados a cada componente, de forma que, ao aplicá-los, uma organização poderá ter um controle interno eficaz, além de convergir para os objetivos operacionais, de divulgação e de conformidade, conforme exposto no Quadro 09:

Quadro 09 – Princípios relacionados aos componentes do controle interno

Componente	Princípios	
Ambiente de Controle	1	A organização demonstra ter comprometimento com a integridade e os valores éticos.
	2	A estrutura de governança demonstra independência em relação aos seus executivos e supervisiona o desenvolvimento e o desempenho do controle interno.
	3	A administração estabelece, com a suspensão da estrutura de governança, as estruturas, os níveis de subordinação e as autoridades e responsabilidades adequadas na busca dos objetivos.
	4	A organização demonstra comprometimento para atrair, desenvolver e reter talentos competentes, em linha com seus objetivos.
	5	A organização faz com que as pessoas assumam responsabilidade por suas funções de controle interno na busca pelos objetivos.

Avaliação de Riscos	6	A organização especifica os objetivos com clareza suficiente, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos associados aos objetivos.
	7	A organização identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados.
	8	A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos.
	9	A organização identifica e avalia as mudanças que poderiam afetar, de forma significativa, o sistema de controle interno.
Procedimentos de Controle	10	A organização seleciona e desenvolve atividades de controle que contribuem para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos à realização dos objetivos.
	11	A organização seleciona e desenvolve atividades gerais de controle sobre a tecnologia para apoiar a realização dos objetivos.
	12	A organização estabelece atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e os procedimentos que colocam em prática essas políticas.
Informação e Comunicação	13	A organização obtém ou gera e utiliza informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno.
	14	A organização transmite internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades pelo controle.
	15	A organização comunica-se com os públicos externos sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle interno.
Atividades de Monitoramento	16	A organização seleciona, desenvolve e realiza avaliações contínuas e/ou independentes para se certificar da presença e do funcionamento dos componentes do controle interno.
	17	A organização avalia e comunica deficiências no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive a estrutura de governança e alta administração, conforme aplicável.

Fonte: COSO1

E a metodologia do COSO constitui-se em um questionário que aborda 26 perguntas que, por sua vez, são respondidas com base em uma escala de valores que definem o nível de avaliação para cada questão. Foi acrescentada uma quinta opção para resposta, "Nem concordo, Nem discordo", com valor atribuído 2. As avaliações ficaram demonstradas conforme Quadro 10:

Quadro 10 – Escala de valores atribuídos aos componentes do controle interno

	Avaliação	Descrição
0	Concordo Totalmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da Unidade.
1	Concordo Parcialmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da Unidade, porém, em sua maioria.

2	Nem Concordo, Nem Discordo	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é inconclusivo.
3	Discordo Parcialmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da Unidade, porém, em sua minoria.
4	Discordo Totalmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da Unidade.

Os resultados por Componente do COSO são classificados em uma matriz que definirá o grau do risco em termos percentuais para cada componente, conforme a Fórmula 1:

$$\text{Risco} = (\sum x_i) / (4n) \quad (1)$$

Onde x_i consiste na nota atribuída a i -ésima questão do componente analisado e n o total de perguntas que compõe o componente. Isto é, para se obter o nível de risco de cada componente, soma-se os valores atribuído a cada resposta deste componente e divide-se o resultado pela nota máxima possível, ou seja, 4 vezes o número de questões do componente. Por fim, multiplica-se o valor encontrado por 100 e classifica-se o risco conforme o Quadro 11:

Quadro 11 – Matriz de Riscos

Classificação	Grau do risco
75% - 100%	Risco Crítico
50% - 75%	Risco Alto
25% - 50%	Risco Médio
0% - 25%	Risco Baixo

Em atendimento às Solicitações de Auditoria nº 35/2021 – Questionário de Avaliação dos Controles Internos (QACI), a Coordenação de Controle e Prestação de Contas, assim respondeu, conforme Quadro 12:

Quadro 12 – Resposta ao QACI pela unidade

Ambiente de Controle	Resposta	
O setor adota mecanismos de controles internos	0	Concordo Totalmente
Os mecanismos gerais de controle instituídos pelo setor são percebidos por todos os servidores.	2	Nem Concordo, Nem Discordo
Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pelo setor.	1	Concordo Parcialmente
A comunicação dentro do setor é adequada e eficiente	1	Concordo Parcialmente
Os procedimentos e rotinas pertinentes à execução da atividade do setor	2	Nem Concordo, Nem

estão adequadamente formalizados.		Discordo
Os documentos (formulários, check-list, planilhas, etc.) padronizados no setor para as atividades desenvolvidas no setor são revisados.	0	Concordo Totalmente
Os servidores do setor possuem o necessário conhecimento e treinamento para cumprir suas obrigações/atribuições.	3	Discordo Parcialmente
O setor identifica seus pontos fortes nas atividades desenvolvidas	1	Concordo Parcialmente
Avaliação de Riscos		
O setor possui objetivos e metas, e estes estão formalizados.	2	Nem Concordo, Nem Discordo
Existem mecanismos para prever, para identificar e para reagir a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos	3	Discordo Parcialmente
Existem indicadores de desempenho para o alcance dos objetivos do setor.	4	Discordo Totalmente
Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.	2	Nem Concordo, Nem Discordo
A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco do setor ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo	2	Nem Concordo, Nem Discordo
Procedimentos de Controle		
Para cada um dos riscos identificados, o setor implementou mecanismos de controle que minimizem a probabilidade de os objetivos da atividade não serem alcançados	2	Nem Concordo, Nem Discordo
As atividades de controle são implementadas de maneira ponderada, consciente e consistente, considerando, entre outras questões, a relação custo/benefício do controle	1	Concordo Parcialmente
Há normatização interna organizando a divisão de tarefas e responsabilidades de cada servidor.	2	Nem Concordo, Nem Discordo
O setor dispõe de instrumentos/rotinas de conformidade e de conferência que permitam se certificar de que os mecanismos de controle são adequadas	2	Nem Concordo, Nem Discordo
Informação e Comunicação		
O setor fornece as informações que lhe são solicitadas de forma prática e	1	Concordo Parcialmente

tempestiva		
O setor controla os documentos recebidos e produzidos por ele	1	Concordo Parcialmente
O setor divulga internamente as informações relativas à execução das responsabilidades de forma eficaz.	1	Concordo Parcialmente
Os arquivos (banco de dados) são periodicamente revisados, atualizados e validados, no sentido de garantir a produção de informações adequadas e confiáveis.	1	Concordo Parcialmente
O setor consegue obter as informações importantes para avaliação dos riscos internos e externos, em tempo hábil.	1	Concordo Parcialmente
Monitoramento		
O sistema de controle interno do setor é constantemente monitorado para avaliar sua eficácia e qualidade ao longo do tempo.	4	Discordo Totalmente
O sistema de controle interno do setor tem contribuído para a melhoria do desempenho de suas atividades.	4	Discordo Totalmente
O sistema de controle interno do setor tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações realizadas pelo próprio setor.	4	Discordo Totalmente
As deficiências de controle interno identificadas são reportadas tempestivamente ao nível gerencial apropriado ou à alta administração e adequadamente tratadas	4	Discordo Totalmente

Fonte: Elaboração própria